



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VIII – EDIÇÃO 2078 – DATA 26/04/2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Individual
- Licitações
- Portaria
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO INDIVIDUAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 191/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 97, da Lei Complementar nº 01/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 079, de 08.08.2013, e pela Lei Complementar nº 105, de 04 de abril de 2017, considerando o disposto no processo administrativo 65808/2021 e no Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0280/2022, **RESOLVE** reconhecer a **estabilidade econômica** da servidora **CELESTE ANGELA SILVA SANTOS**, Professora, matrícula nº 01.009941-3, por ter exercido por mais de 10 (dez) anos função de confiança ou gratificada, no cargo de **Diretora**, da Secretaria Municipal de Educação, com o valor correspondente ao Símbolo **FGE-03**, cujo período se estendeu de junho de 1995 a junho de 2009, muito antes da publicação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de abril de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 153-2022-12AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. LOCADOR: JHE EMPREENDIMENTOS LTDA. Aditar contrato nº110-2021-12C. O prazo de execução do contrato, será prorrogado por até 12 (doze) meses, a contar do seu termo final. O valor mensal de R\$ 2.500,00, o valor global de R\$30.000,00, passando o valor acumulado do contrato para R\$ 60.000,00. **DATA DA ASSINATURA: 14/04/2022.**

ADITIVO Nº 71-2022-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: RODRIGUES BONESS CONSTRUTORA LTDA. Aditar contrato nº1-2020-09C. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada, pelo reajuste, o valor de R\$ 116.013,50, correspondente a aproximadamente 7,08% do valor originário do contrato, com base no Índice Nacional de Custos da Construção (INCC-M), passando o valor atualizado do contrato para R\$ 1.853.410,93. **DATA DA ASSINATURA: 04/04/2022.**

COMUNICADO À SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO LICITAÇÃO 004-2022 PREGÃO ELETRÔNICO 003-2022.

Objeto: Registro de preço para aquisição de material de higiene e limpeza para atender a Secretaria Municipal de Educação e as Escolas da rede pública municipal de ensino. Informamos que as respostas às solicitações de esclarecimentos encontram-se disponíveis no site: www.licitacoes-e.com.br Feira de Santana, 25/04/2022. **Petronio Rodrigues de Lima Rocha** – Pregoeiro.

Fica remarcada a LICITAÇÃO 016-2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 011-2022

Objeto: Aquisição de materiais para construção civil, ferramentas agrícolas, de jardinagem e paisagismo, com a finalidade de prover as condições necessárias e oportunas de construção, revitalização, manutenção e conservação de praças e logradouros públicos do município de Feira de Santana. **Tipo:** Menor preço. **Data:** 10/05/2022, às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3602-8345. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br - **Número correspondente: 934013.** Feira de Santana, 25/04/2022. **Petronio Rodrigues de Lima Rocha** – Pregoeiro.





LICITAÇÃO 021-2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 016-2022

Objeto: Aquisição e fornecimento de bancos, conjunto de mesas e bancos e rampas de acessibilidade em concreto pré-moldado para as praças e espaços públicos, com caráter de lazer e urbanístico para atender ao Departamento de Áreas Verdes da SESP. **Tipo:** Menor preço. **Data:** 11/05/2022, às 08h30. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3602-8307. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br - Número correspondente: nº 934660. Feira de Santana, 25/04/2022. **Fabício dos Santos Amorim – Pregoeiro.**

LICITAÇÃO 025-2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 020-2022

Objeto: Aquisição de medicamentos manipulados para atender a demanda dos pacientes atendidos no programa de pacientes acometidos por bexiga neurogênica e serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU 192). **Tipo:** Menor preço. **Data:** 10/05/2022, às 08h30. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3602-8345. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br - número correspondente: 934521. Feira de Santana, 25/04/2022. **Jacicleide Gomes dos Santos – Pregoeira.**

PORTARIA

PORTARIA Nº 403/2022

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 057/2022, **RESOLVE** conceder a servidora **MARLUCIA MIRANDA SANTOS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.000.384-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2016/2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de abril de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 14/2022/12AS

DISPENSÁRIO SANTANA

Objeto.: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência do Parceria de Fomento de Nº **61/2021/12S** com o encerramento previsto para 30/03/2022, concedemos aditivo de PRAZO prorrogando-o para 15/07/2022.

EXTRATO DE PARCERIA

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento de nº 74/2021/12S Inexigibilidade de Chamamento de Público de acordo art. 29 da lei 13019/14 e o Decreto Municipal 10.166/17. Parceria entre o Município de Feira de Santana e o Núcleo Cultural Educacional e Social Quilombola Odungê **CNPJ.:** 07.101.122/0001-13 **Objeto:** Parceria de Fomento de transferência de recursos financeiros de subvenção social, oriundo de emenda parlamentar para Campanha de Igualdade Racial, que visa divulgar temas de igualdade Racial, busca propor reflexão sobre o papel do negro no país, no estado e, principalmente em nosso município. Valor.: R\$ 2.000,00. Prazo de vigência. 20/12/2021 a 30/03/2022. Data de assinatura 20/12/2021.

Extrato de Parceria: Parceria de Fomento de nº 68/2021/12S Inexigibilidade de Chamamento de Público de acordo art. 29 da lei 13019/14 e o Decreto Municipal 10.166/17. Parceria entre o Município de Feira de Santana e o Palácio Social **CNPJ.:** 07.878.324/0001--76 **Objeto:** Parceria de Fomento de transferência de recursos financeiros de subvenção social, oriundo de emenda parlamentar para aquisição de alimentos para oferecer refeições para as pessoas de situação de rua acolhidos na Casa de Passagem Valor.: R\$ 6.000,00. Prazo de vigência. 10/12/2021 a 30/03/2022. Data de assinatura 10/12/2021.

ADITIVO DE OFÍCIO
Nº 04/2022/12AS

NÚCLEO CULTURAL EDUCACIONAL E SOCIAL QUILOMBOLA ODUNGÊ

Objeto.: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência do Parceria de Fomento de Nº **74/2021/12S** com o encerramento previsto para 30/03/2022, concedemos aditivo de "Ofício" prorrogando-o para 30/05/2022.

ADITIVO DE OFÍCIO
Nº 09/2022/12AS

Objeto.: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência do Parceria de Fomento de Nº **68/2021/12S** com o encerramento previsto para 30/03/2022, concedemos aditivo de "Ofício" prorrogando-o para 30/05/2022.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE Nº 35/2022

PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 17.934/2021 DA PORTARIA 150/2021.

O Secretário de Saúde do Município de Feira de Santana, Estado da Bahia, atendendo ao previsto no art. 201 e seguintes da Lei Complementar 01/94, **FAZ SABER:**

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar de nº 17.934/2021, instaurado através da Portaria SMS nº 150/2021;

Considerando o Relatório final do Processo Administrativo Disciplinar de nº 17.934/2021;

Considerando a ratificação pela Procuradoria Geral do Município, nos autos às fls. 45/46 do Processo Administrativo Disciplinar nº 17.934/2021, **RESOLVE:**

Dar ciência do **acolhimento do relatório conclusivo** da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 17.934/2021, instituída e nomeada através da Portaria nº 150/2021, publicada no Diário Oficial no dia 17 de junho de 2021, restando apurado a **inexistência do fato e negativa da autoria** por parte da servidora E. B. S. matrícula nº 08.000.123-0, não sendo enquadrado nas hipóteses contempladas nos artigos 144 e 158 da Lei Complementar 01/94.

Em decorrência da não configuração do recebimento indevido do Auxílio Emergencial referente à Lei Federal nº 13.982/2020, bem como o reconhecimento da inocência da servidora, deverão ser observadas as providências constantes no Relatório Conclusivo do Processo Administrativo de nº 17.934/2021, onde também se reconheceu a boa-fé dessa, que não solicitou o mencionado benefício, vez que fora auferido devido a irregularidades no CadÚnico, sendo o importe posteriormente devolvido.

Dessa forma determino o arquivamento do presente processo administrativo disciplinar sob protocolo nº 17.934/2021, instituído pela Portaria SMS nº 150/2021.

Feira de Santana, 15 de março de 2022.

MARCELO MONCORVO BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PORTARIA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 34, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no uso de suas atribuições e no exercício da competência delegada pela Lei Municipal Nº. 041/2009 e suas alterações, revogada pela Lei Complementar Nº 120, de 20/12/2018 e Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06/03/2018 de acordo com o Parecer Técnico de Renovação de Licença Ambiental de Operação Nº 29/2022 do Processo Nº. 8.737/2020.

DECLARA:

Art. 1º: Conceder a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, válida pelo **prazo de 03 (três) anos**, a empresa **TAMA BRASIL INDÚSTRIA DE SOLUÇÕES EM EMBALAGENS AGRICOLAS LTDA**, nome fantasia **TAMA BRASIL**, empresa especializada na Produção de Embalagens Agrícolas com produção anual de **15.624 toneladas/ano**, inscrita no CNPJ sob o Nº: **16.731.141/0001-14**, localizada na Estrada Camundongo, S/N, Humildes, CEP: 44.135-000, Feira de Santana-BA, e inscrição municipal Nº **51.017-3**. Para desenvolver a atividade de Produção de Embalagens Agrícolas.

Considerando a avaliação dos impactos ambientais gerados pela atividade a ser desenvolvida pela empresa, e as medidas mitigadoras apresentadas no momento de solicitação da Licença Ambiental constante no processo de licenciamento foram consideradas viáveis sob o ponto de vista técnico-ambiental.

Está enquadrada na **DIVISÃO C: INDÚSTRIAS; GRUPO C8: Materiais de Borracha, de Plástico ou Sintéticos; Subgrupo C8.3: Fabricação de Artefatos de Borracha ou Plástico (Balões, PET, Elástico e Assemelhados)** de porte médio e de potencial poluidor médio, portanto classe 2. Conforme Anexo I da RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

Desta forma opinamos pelo **DEFERIMENTO** da concessão da **RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, a empresa **TAMA BRASIL INDÚSTRIA DE SOLUÇÕES EM EMBALAGENS AGRICOLAS LTDA.**, nome fantasia **TAMA BRASIL**, empresa especializada na Produção de Embalagens Agrícolas e suas respectivas informações citadas no mesmo.

Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor e dos condicionantes abaixo relacionados.

- Condicionantes Propostos:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Municipal Nº 120/2018 de 26/12/2018; **Prazo: 120 dias antes do vencimento da licença.**

II. Apresentar a metragem de todas as publicidades visíveis de qualquer logradouro público. (Totem, Painel, Outdoors, Wind banner etc.), própria ou de terceiros, visando cumprir o Decreto Municipal da lei Complementar 003/2000 e seu artigo 155 (tabela de receita VI parte B) e lei 120/2018 que regulamentam a cobrança de Licença para Exploração dos Meios de Publicidade (TLP), visando atualizar os valores da referida taxa junto ao FUNDEMA (SEMMAM). **Prazo: 90 (noventa) dias.**

III. Apresentar a Certidão Negativa de tributos Municipais atualizada. **Prazo: 90 dias (noventa dias).**

IV. Executar o PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica qual. quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. Os documentos de movimentação de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: Durante a vigência da Licença Ambiental de Operação – LAO.**

V. Promover a segregação de todos os Resíduos Sólidos gerados na empresa, realizar o acondicionamento e armazenamento de forma correta de acordo, a Classificação dos resíduos, conforme a NBR 10.004/04 e CONAMA Nº. 307/2002.

VI. Todos os resíduos de construção civil decorrentes a reforma/ampliação da área de refeitório realizada pela empresa deverão ser destinados conforme **Resolução CONAMA 307** de 05 de julho de 2002.

VII. Apresentar o contrato de prestações de serviços de destino final dos resíduos gerados pela empresa com empresas devidamente licenciadas. **Prazo: 90 (noventa) dias.**

VIII. Manter no quadro profissional da empresa, conforme a Lei Nº 3.230, de 11 de julho de 2011 no seu artigo 1º - “As empresas consideradas potencialmente poluidoras, instaladas ou a se instalarem no Município de Feira de Santana ficam obrigadas a contratarem no mínimo um responsável técnico ambiental, de acordo com a necessidade da empresa”.

IX. Fornecer e exigir o uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s adequados para a atividade, aos funcionários, terceirizados e visitantes, conforme Norma Regulamentadora NR-06, de 08/06/78, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego – NR’s, pertinentes à atividade da empresa. **Prazo: durante a Vigência da Licença Ambiental.**

X. Implantar placas de sinalização de segurança na área externa da empresa segundo a NR 26 e a NBR 7195/2005 – Cores para segurança. **Prazo: 90 (noventa) dias.**

XI. Apresentar o certificado, com a publicação no Diário Oficial do Estado a Dispensa de Outorga para os Poços Tubular, com coordenadas que fazem parte da empresa. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

XII. Realizar campanha de monitoramento das águas subterrâneas através de **02 (dois) poços** existentes e **encaminhar anualmente** a SEMMAM com os seguintes parâmetros, conforme parágrafo Único do Artigo 12º e Art. 13º da Resolução CONAMA 396/2008: Cloretos (mg/l), pH, Sólidos Totais Dissolvidos (STD), Coliformes Termotolerantes, Turbidez e Nitrogênio Amoniacal Total, Nitrato, condutividade elétrica. Os resultados das análises devem estar sob a forma de relatório, com análise crítica, recomendações, conclusões e medidas corretivas caso necessário, além de ART do responsável técnico que assina. Os resultados devem ser comparados com a resolução CONAMA 396/2008 ou outra que venha a ser atualizada/revisada. **Prazo: anual.**

XIII. Apresentar projeto de Incêndio e Pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros da Bahia. Projeto deverá cumprir as exigências do decreto municipal nº 5.434/92. No que se refere a equipamento de combate a incêndio deve seguir a recomendação da portaria nº 3114 MTE, NR 23, Decreto Estadual Nº 16.302 de 27/08/2015, que estabelece normas e medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações, estruturas e áreas de risco no Estado da Bahia, acompanhado da ART. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias.**

XIV. Apresentar o atestado de vistoria/conformidade do corpo de bombeiro, para o projeto de Prevenção de Combate a Incêndio e Pânico. **Prazo: 90 (noventa) dias.**

XV. Apresentar a SEMMAM o Relatório Técnico de Garantia Ambiental – RTGA, de acordo com a norma administrativa – NA-001/95, contemplando melhorias efetuadas no período de vigência desta Licença Ambiental, relatório de cumprimento das condicionantes e o cronograma de novas ações a serem implementadas nos próximos períodos. **Prazo: Anual.**

XVI. Apresentar o Cadastro Técnico Federal – CTF e o CEAPD Cadastro estadual de Atividades Potencialmente Degradantes, tendo em vista, a natureza da atividade desenvolvida pela empresa (atividade potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais). **Prazo: 90 (noventa) dias.**

XVII. Apresentar o FISQP – (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) de todos os produtos químicos que são armazenados e/ou transportados nas respectivas embalagens submetidas ao processo do concreto. **Prazo: Trimestral.**

XVIII. Realizar periodicamente a limpeza do resíduo gerado na Estação de Tratamento de Efluentes – ETE.

XIX. Apresentar os resultados de Análise dos efluentes tratados na ETE, observância aos parâmetros: DBO5, DQO, pH, Sólidos Totais, Sólidos Suspensos, comparando com a Resolução CONAMA Nº 430/2011. Os resultados das análises devem estar sob a forma de relatório técnico, contendo os laudos de ensaio do laboratório, análise crítica, recomendações, conclusões e medidas corretivas caso necessário, a empresa deve corrigir o nível de nitrogênio amoniacal na ETE apresentando posteriormente a análise do Efluente tratado. O referido documento deve ser apresentado a SEMMAM. **Frequência: Semestral.**

XX. Realizar e apresentar na SEMMAM, a análise de potabilidade da água que é fornecida para os funcionários da empresa. **Prazo: Anual.**

XXI. Manter constante na empresa a execução do Plano de Educação Ambiental para conscientização em meio ambiente (minimização da geração de resíduos, reciclagem, uso consciente dos bens de consumo, uso correto de EPI’s, Segurança e Saúde – SMS para os funcionários). Atingindo um índice de 90 % do quadro profissional, que deverá ser ministrado periodicamente aos colaboradores (intervalo mínimo de um ano, ou quando efetuar contratação nova de funcionários). A empresa funciona como um agente multiplicador da conscientização ambiental dos funcionários e conseqüentemente da comunidade que está inserida. **Prazo: Contínuo;**

XXII. Promover ações continuadas do Programa de Educação Ambiental. Deverá apresentar na SEMMAM os resultados alcançados, com listas de frequência, com frequência mínima de 90% dos colaboradores. **Prazo: anual.**

XXIII. Manter no quadro profissional da empresa, conforme a Lei Nº 3.230, de 11 de julho de 2011 no seu artigo 1º - “As empresas consideradas potencialmente poluidoras, instaladas ou a se instalarem no Município de

Feira de Santana ficam obrigadas a contratarem no mínimo um responsável técnico ambiental, de acordo com a necessidade da empresa”.

XXIV. Manter uma cópia da Resolução, relativa à Licença Ambiental de Operação, no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, situada da Estrada Camundongo, S/N – Bairro: Humildes, CEP:44.135-000 Feira de Santana-BA, nas coordenadas Geográficas: 12°20'19.3” Latitude Sul e 38°50'09.012” Longitude Oeste, para futuras fiscalizações.

XXV. Condicionante Recomendatória: Dicas para tornar sua empresa mais amiga do meio ambiente: 1. Diminua o consumo de descartáveis, 2. Use luzes fluorescentes, 3. Reduza o uso de energia elétrica, 4. Diminua o uso de papel, 5. Separe e descarte corretamente o lixo produzido, 6. Trabalhe com empresas verdes, 7. Utilize seus equipamentos de forma consciente e eficiente, 8. Use equipamentos mais sustentáveis, 9. Use produtos biodegradáveis, 10. Priorizar o uso de energias renováveis.

XXVI. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Ressalte-se que a Renovação de Licença de Operação em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre as informações e os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Oportuno advertir ainda, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação ou ampliação sem a devida e prévia comunicação a SEMMAM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Art. 2º. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Renovação de Licença Ambiental de Operação, no endereço de desenvolvimento das atividades, localizada no endereço mencionado acima. Para futuras fiscalizações e acompanhamento dos cumprimentos ou alterações no enquadramento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 12 de abril de 2022.

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

PORTARIA Nº 35, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar Nº 120/2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº 30/2022 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 69.562/2020 - DIV.LIC – LO.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO (LO)**, válida pelo prazo de **03(três) anos**, a Empresa **BELGO BEKAERT ARAMES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **61.074.506/0026-98** e Inscrição Municipal: **48.261-7**, localizada na Rua Manuel da Costa Falcão, Nº180, CIS Tomba, CEP 44010-025, Feira De Santana - Bahia nas Coordenadas Geográficas (UTM): Zona Lat. 12º17'24,3'' S e Long. 38º57'36,8'' W., para desenvolver a atividade de Fabricação de Arames Trefilados Diversos, Arames Galvanizados Diversos, Pregos, Grampos, Arames Ovalados, Arames Farpados e Telas Diversas, com Produção de **198.720 TON/ANO**, área total de **323.000,00m²** e área construída de **33.373,76m²**. Enquadra-se como: **Tipologia da Atividade (CEPRAM): Divisão C:** Indústrias; **Grupo C12:** Fabricação de Produtos Metálicos, Exceto Máquinas e Equipamentos Industriais e Comerciais, **Sub Grupo C12.2:** Fabricação de Telas e Outros Artigos de Arame, Ferragens, Ferramentas de Corte, Fios Metálicos e Trefilados, Pregos, Tachas, Latas e Tampas e Semelhantes.

De acordo, a Lei Municipal de Meio Ambiente – Lei 041/2009 e suas alterações, e revogada pela Lei Complementar Nº 120, de 20/12/2018 e a Resolução do CEPRAM 4.327.2013 alterada pela Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06/03/2018, será emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, se este estiver de acordo à legislação pertinente neste município.

Desta forma opinamos pelo **DEFERIMENTO** da concessão da Licença de Operação - LO, **com prazo de validade de 03 (três) anos** para empresa **BELGO BEKAERT ARAMES LTDA**, nome fantasia **BELGO BEKAERT ARAMES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **61.074.506/0026-98**, e Inscrição Municipal Nº **48.261-7**, **situada no** endereço descrito acima, para desenvolver a Fabricação de Arames Trefilados Diversos, Arames Galvanizados Diversos, Pregos, Grampos, Arames Ovalados, Arames Farpados e Telas Diversas.

Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor e das condicionantes estabelecidas abaixo:

CONDICIONANTES PROPOSTOS.

- I.** Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Municipal Nº 120/2018 de 26/12/2018; **Prazo: 120 dias antes do vencimento da licença.**
- II.** Apresentar a metragem de todas as publicidades visíveis de qualquer logradouro público. (Totem, Painel, Outdoors, Wind banner etc.), própria ou de terceiros, visando cumprir o Decreto Municipal da lei Complementar 003/2000 e seu artigo 155 (tabela de receita VI parte B) e lei 120/2018 que regulamentam a cobrança de Licença para Exploração dos Meios de Publicidade (TLP), visando atualizar os valores da referida taxa junto ao FUNDEMA (SEMMAM). **Prazo: 90 (noventa) dias.**
- III.** Apresentar a Certidão Negativa de tributos Municipais atualizada. **Prazo: 90 (noventa) dias.**
- IV.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da indústria, conforme Norma regulamentadora NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho; **Prazo: contínuo.**
- V.** Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais limpas (PmaisL); apresentar relatório de mediadas adotadas; **Prazo: Quando da renovação.**
- VI.** Armazenar os resíduos, de acordo, a Resolução CONAMA 275/2001 e as normas técnicas e pertinentes, apresentar fotografias do local. **Prazo: contínuo.**
- VII.** Dispor temporariamente os resíduos sólidos de origem doméstica gerados durante a operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público (aterro sanitário); Adotar procedimentos na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material; **Freqüência: diariamente.**

VIII. Apresentar na SEMMAM anualmente em forma de planilha o Plano de Movimentação de Resíduos e Efluentes, descrevendo qualitativamente e quantitativamente os resíduos gerados na indústria, acondicionamento, transporte e tratamento final.

IX. Substituir sempre que possível produtos contendo substâncias perigosas por outras similares isentos deste. **Frequência: diariamente.**

X. Encaminhar as cinzas de chumbo para empresas de reciclagem com licença ambiental, conforme descrito no PGRS. Manter inventário quantitativo anual de saída deste resíduo, **disponível a fiscalização da SEMMAM.**

XI. Apresentar o relatório da ação/execução do Programa de Educação Ambiental ministrado aos funcionários da indústria, atualizados com frequências e fotografias, contemplando as capacitações; a) Riscos decorrentes da exposição, manifestações da intoxicação por chumbo e cobre e formas de prevenção da absorção destes metais, informação aos trabalhadores dos resultados de exames toxicológicos, divulgação dos resultados das avaliações Ambientais e medidas de segurança (uso de EPI's). **Frequência: Anual.**

XII. Apresentar na SEMMAM no prazo de **90 (noventa) dias**, o Atestado de Vistoria de Corpo de Bombeiro – AVCB.

XIII. Apresentar na SEMMAM, o monitoramento do efluente industrial (água acidulada) gerado em observância aos parâmetros – DBO, DQO, OD, pH, cor, turbidez, sólido sedimentáveis, óleos e graxas, zinco (Zn), Cromo (Cr+3 e Cr+6), Cobre (Cu), Níquel (Ni) e Estanho (Sn). **Prazo: Anual.**

XIV. Apresentar a SEMMAM o Relatório Técnico de Garantia Ambiental – RTGA, de acordo com a norma administrativa – NA-001/95, contemplando melhorias efetuadas no período de vigência desta Licença Ambiental, relatório de cumprimento das condicionantes e o cronograma de novas ações a serem implementadas nos próximos períodos. **Prazo: Anual.**

XV. Apresentar o Cadastro Técnico Federal – CTF e o CEAPD Cadastro estadual de Atividades Potencialmente Degradantes, tendo em vista, a natureza da atividade desenvolvida pela empresa (atividade potencialmente polidoras e utilizadoras de recursos ambientais). **Prazo: 90 (noventa) dias.**

XVI. Apresentar o FISQP – (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) de todos os produtos químicos que são armazenados e/ou transportados nas respectivas embalagens submetidas ao processo do concreto. **Prazo: Trimestral.**

XVII. Realizar amostragens isocinéticas nas chaminés das fontes estacionárias do processo de banho de chumbo/acobramento/decapagem ácida para a determinação dos valores médios da taxa de emissão e concentração dos seguintes poluentes atmosféricos: 1 Óxido de nitrogênio – NOX (como NO₂) na chaminé que faz a tiragem da queima do gás natural – Este resultado deve ser expresso na unidade de concentração MG/Nm³, em base seca e 3% de excesso de oxigênio (Resolução CONAMA nº 382/2006; 2 Cloro como HCl na chaminé que faz a tiragem do sistema de decapagem ácida; 3 Chumbo (Pb), NOX (como NO₂), Dióxido de enxofre – SOX e Material Particulado – MP na Chaminé interligada à coifa que faz a tiragem dos gases do banho de chumbo. Os resultados para Pb, MP e SOx devem ser expressos na unidade de concentração MG/Nm³, em base seca e sem diluição (Resolução CONAMA nº 382/2006). Apresentar ao INEMA o relatório dos resultados, com conclusões recomendações e medidas mitigadoras se pertinente. **Frequência: Anual.**

XVIII. Apresentar o Balanço Ambiental com as melhorias efetuadas no período de vigência desta Licença Ambiental e o cronograma de novas ações a serem implantadas no próximo período de renovação; **quanto da renovação.**

XIX. Apresentar a SEMMAM relatório de comprimento de condicionantes, anexados ao processo de renovação da Licença Ambiental **Prazo: Quando da renovação.**

XX. Manter cópia da Portaria relativa à Licença Ambiental no endereço de desenvolvimento das atividades do empreendimento, para a empresa Belgo Bekaert Arames LTDA, localizado na Rua Manuel da Costa Falcão, Nº180, CIS Tomba, CEP 44010-025, Feira De Santana - Bahia, para acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

XXI. A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto

Ressalte-se que a Licença Ambiental Unificada em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de

eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Oportuno advertir ainda, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação ou ampliação sem a devida e prévia comunicação a SEMMAM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Art. 2º. Esta Licença Ambiental de Operação refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 11 de abril de 2022.

ANTÔNIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

FEIRA DE SANTANA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 34, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Servidor	Secretaria	Conclusão
050160587	Emanuela Gonçalves dos Reis Almeida	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 21/06/2022
080101183	Ivana Oliveira Almeida	SMS	Concedida licença médica com alta em 23/07/2022
080002806	Maria Antonia Nery dos Santos	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 21/07/2022
060002197	Silene Luciana Rego Santos	SMT	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 02/06/2022
080001450	Eliete de Jesus Souza	SMS	Readaptação definitiva
010078342	Genival Ferreira Dias	SEPREV	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 04/10/2022
080003240	Maria Flavia de Jesus Silva	SMS	Readaptação definitiva
080102682	Priscilla Portugal Amaral	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 21/10/2022

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 25 de abril de 2022.

ELIONAI CARVALHO DE SANTANA
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

